

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0411B/2024/SME

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 50.346.507 FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUSA TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.

A **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, localizada na Rua Piauí, s/n, Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.247/0001-06 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, neste ato denominado como **Contratante** e do outro a empresa **50.346.507 FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUSA** inscrita no CNPJ nº **50.346.507/0001-70**, localizada na Rua 12 nº 518, Bairro: Bela Vista, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUSA**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 700028/2024/SME, Processo Administrativo nº 117/2024** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR QUE SERÁ PROMOVIDO PARA OS FUNCIONÁRIOS, para atender a necessidade de Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 59.340,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/21 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **31/12/2024** mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

50.346.507 FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUSA
CNPJ: **50.346.507/0001-70**
Contratada



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 59.340,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT./PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET INCLUINDO PRATARIA JANTAR: CARDÁPIO *ARROZ *FILÉ MOLHO MADEIRA *FRANGO AOS QUATRO QUEIJOS *MACARRÃO ALHO E ÓLEO *SALADA TROPICAL *SALADA COZIDA *SALADA REPOLHO E TOMATE SOBREMESA *TAÇA DA FELICIDADE MORANGO CHOCOLATE PÊSSEGO PUDIM MOUSSE DE LIMÃO MARACUJÁ, MORANGO GELADO DE ABACAXI SUCOS LIMÃO ABACAXI CAJÁ ACEROLA GOIABA REFRIGERANTE COCA COLA FANTA LARANJA GUARANÁ ÁGUA MINERAL	920	R\$ 64,50	R\$ 59.340,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.340,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

50.346.507 FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUSA
CNPJ: 50.346.507/0001-70
Contratada